LEI Nº 3.202/92

AUTORIZA O MUNICÍPIO A PERMUTAR UMA ÁREA DE 3.400 M2 DO LOTEAMENTO "BAIRRO SANTA ROSA" , CONSISTENTE NOS LOTES DE 01 A 17, DA QUADRA' 05, POR UMA ÁREA DE 15.540 M2, LOCALIZADA NO BAIRRO SANTA CRUZ, DE PROPRIEDADE DO SR. MIGUEL SENRA CARNEIRO.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município a permutar uma área de 3.400 m2 do Loteamento Bairro Santa Rosa, consistente nos lotes de 01 a 17, da Quadra 05, por uma área' de 15.540 m2, localizada no Bairro Santa Cruz, de propriedade do Sr. Miguel Senra Carneiro.

Art. 2º - O Município arcará com as despesas de transmissão do imóvel.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 1º DE SETEMBRO DE 1992.

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA.
Prefeito Municipal